

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## LEI N° 1.694, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes em todos os órgãos de saúde do Município de Miracema, contendo informações sobre a Síndrome de Guillain -Barré.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Torna obrigatório a fixação de cartazes em todos os órgãos de saúde do Município de Miracema, contendo informações sobre a Síndrome de Guillain-Barré, em consonância com a Lei Estadual 2.280/16.
  - Art. 2º A semana passa a integrar o calendário Oficial do Município.
  - **Art. 3º** Os objetivos da semana são:
  - I estimular atividade de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;
- III sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.
- **Art. 4º** O Poder Executivo proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social nas atividades de apoio à semana.
- **Art. 5º** Para que não aja despesas com a referida semana, será utilizado funcionários das Secretarias envolvidas.
- **Art.** 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACÉMA, 03 DE ABRIL DE 2017

CLOVIS TOSTES DE BARROS Prefeito Municipal de Miracema

Publicado no Quadro de Aviso
Em 10 104 117
Ass.

Publicado no Boletim Oficial 976
Em 15 / 04 / 17
Ass. July

Vereador Hugo Fernandes Autor da Lei